

PORTARIA CRA-CE Nº 001/2014**Estabelece Novo Modelo de Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica na Área de Atuação do CRA-CE.**

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Ceará, no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 4769/65, o Decreto 61.934/67 e os Incisos IV e XXIV do art. 37 do Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela RN CFA-316 de 14 de Setembro de 2005;

Considerando a imperiosa necessidade de se atender com a devida presteza às Pessoas Jurídicas filiadas a esta Autarquia Federal, no que concerne à emissão da Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica, no âmbito de atuação deste Regional;

Considerando a necessidade de se racionalizar e desburocratizar os procedimentos relativos à emissão de documentos, na busca de um processamento o mais eficaz possível;


RESOLVE:

Art. 1º. Condensar em um só documento, Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica, as informações relativas a dois documentos antes emitidos – Certificado de Habilitação (Alvará) e a própria Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica - fazendo constar do novo documento, as informações antes existentes em ambos;

Art. 2º. Proporcionar economia à Empresa Jurídica requisitante, com o pagamento de apenas uma única taxa, ao invés de duas como antes acontecia;

Art. 3º. Manter o prazo de validade do novo documento, até 31 de Dezembro do exercício em que for requerido, para os fins a que se destina;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 02 de Janeiro de 2014.

Adm. ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO
CRA-CE Reg. 0001
Presidente

